



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2021

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 003/2006, de 09 de Janeiro de 2.006 e com aplicação subsidiária pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

Setor Interessado: Município de Nobres
Secretaria Municipal de Educação
Sec. Um. Des. Rural M. Amb. E Mineração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Mun. De Assistência Social

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**, conforme Termo de Referência, anexo I, que faz parte integrante deste termo, *conforme Anexo I deste Edital.*

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, designada pela Portaria n.º 508/2021.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Dia: **03 de DEZEMBRO de 2021** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 14:00 horas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Nobres.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeiro Oficial, a partir das 14:00 horas do dia 03/12/2021, findando o prazo de Credenciamento com a abertura da sessão às 14:30 horas.

A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão, de responder pela empresa, e **interpor recurso em qualquer fase do certame. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.*

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Capítulo II – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME

2.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horários abaixo discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ENDEREÇO: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, NOBRES - MT.

DATA: 03/12/2021

HORÁRIO: 14:00h.

2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 – Em nenhuma Hipótese será admitida a participação de Licitante RETARDATÁRIA;

Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas com ramo de Atividade Compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2 – Não poderão participar esta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Nobres – MT, ou que tenha contrato rescindido com o município de Nobres, por descumprimento contratual, no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao certame.

3.3 -. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de credenciamento: De 14:00 as 14:30h do dia 03/12/2021.

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, **instrumento de procuração público ou particular** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo *documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Documento de identidade é um instrumento oficial que tem o fim de provar a identidade de uma pessoa física. São classificados como documentos de identidade todos os documentos oficiais que têm o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade de um indivíduo, seja perante órgãos públicos ou privados. A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; outro documento público que permita a identificação.*

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.5.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

4.6. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com o documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

4.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 4.5 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

**CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **ITEM 06.**

5.2. Os documentos de Habilitação e os da Proposta de Preço deverão ser entregues a Pregoeira até a abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PROCESSO/MT Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

“PROPOSTA DE PREÇOS”



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO/MT Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

Capítulo VI – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter: **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

6.3.1.1 - Descrição do objeto.

6.3.1.2 – O valor global deverá ser escrito em algarismos e por extenso; Em Caso de Divergência será acatado o valor ofertado por extenso.

6.3. 1.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.3.1.4 – Prazo de Validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.5 – Declaração **expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.3.1.6 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

CAPÍTULO VII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

7.2 Regularidade Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação pelo pregoeiro do RG e CPF dos sócios.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet);
- g) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

7.4 - Qualificação Técnica

- a) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MODELO ANEXO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO)
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO)

7.5 – Qualificação Econômico Financeira:

7.5.1 A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.
- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;
- b.2) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.
- b.3) Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS ou LIVRO CAIXA referente ao ano do último exercício já exigível.
- c) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.5.2. Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 – Relativos à Qualificação Técnica.

7.6.1 A empresa interessada deverá apresentar:

- a) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;
- b) Declaração formal da disponibilidade dos veículos, sob as penas cabíveis, conforme determina o artigo 30, §6º, da Lei 8.666/93.

7.7 – Documentação Complementar.

- a)** Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c)** Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

CAPÍTULO VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

8.2. Classificação das Propostas de Preço

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

8.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2.8 As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

8.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

8.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 8.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

8.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

8.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

8.2.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido .



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.2.12.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

8.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.4.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CAPÍTULO IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00hs, ou enviada via fax, correio ou via email licitacao@nobres.mt.gov.br, respeitando os prazos para interposição da impugnação.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

9.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;

9.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.6.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

9.6.4 Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00hs, ou enviada via fax, correio ou via email licitacao@nobres.mt.gov.br, respeitando o prazo para apresentação do recurso.

9.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

CAPÍTULO X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Lote**.

10.1.1 O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for (em) declaradas vencedora(s) do(s) lote(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

10.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4 A Licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais.

Capítulo XI – DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 11.1.1. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Contratação será pelo menor preço por Lote.
- 11.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizado por intermédio do Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II.
- 11.5. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal convocará os licitantes para no prazo de 15 (quinze) dias corridos assinar o Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.
- 11.6. Durante o prazo de validade do contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 11.7. Para aquisição do objeto, será celebrado Nota de Empenho expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que estará acompanhada da Nota de Empenho, conforme constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
- 11.8. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes do contrato o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 11.9. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 11.10. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.11. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção portais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.13 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade do contrato, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o referido contrato, poderão ser convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

11.14. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

11.14.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.14.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial local, do município de Nobres e veiculação na Internet.

11.14.3. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Capítulo XII – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2021**, o qual será pago através de transferência eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

em, no máximo em 30 (trinta) dias, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

12.2– A empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

12.3 – À Prefeitura Municipal de Nobres/MT fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.6 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Educação.....	121-06.001.12.361.0013.2062.339039000000
Sec. Mun. de Educação.....	216-05.006.27.812.0014.2045.339030000000
Sec. Mun. de Saúde.....	312-06.002.10.0029.2082.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	399-07.002.08.244.0025.2076.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	385-07.002.08.244.0025.2069.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....	435-07.004.08.241.0025.2072.339030000000
Sec. Mun. Des. R. M. Amb. E Ag.....	501-09.001.20.122.0024.2032.339030000000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Capítulo XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a **CONTRATADA** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

13.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2 Multas;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar;

13.2.4 Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

13.3 A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais.

13.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.5 O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nobres, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

13.6 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 13.2.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

13.7 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

13.7.1.1 Retardarem a execução do processo;

13.7.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;

13.7.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,

13.7.1.4 Não mantiverem a proposta.

13.8 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

13.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

15.1.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

14.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

14.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

14.1.7 Anexo VII Minuta do Contrato.

14.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4 A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta de Preço” de licitantes inabilitados.

14.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

14.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas - Órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site da Prefeitura.

14.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nobres revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.13 Município de Nobres poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.14 Para atender a seus interesses, o Município de Nobres reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br e/ou via fac-símile (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

14.16 Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nobres, 25 de Outubro de 2021.

Juliane Castro Pereira
Coordenadora de Licitação

24



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I

Processo Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- ✓ Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA;**

2. DO PRAZO:

- ✓ A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos do Edital de Pregão e da legislação pertinente;
- ✓ Os serviços deverão ser executados conforme normas descritas no Edital e na Minuta de Contrato – Anexo X, nas rotas constantes do Anexo I (Planilha de Especificações).

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES:

4.1 DO VALOR MENSAL E QUILOMETRAGENS:

4.2 LOTE ÚNICO

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Estimado do KM Rodado	Valor Estimado Total
1	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL	46.500	R\$ 6,35	R\$ 295.275,00

5-DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

- Veículos tipo Ônibus, modelo Rodoviário, com capacidade mínima para 55 (cinquenta e cinco) lugares, deverá ser Documentado em nome da empresa Licitante, ou a mesma

25



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

deverá comprovar a Posse Legal do Veículo através de Apresentação de Contrato de Locação ou Compra e Venda do Veículo, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato/ata de registro de preço.

- Na assinatura do contrato o contratado deverá apresentar o Certificado de Registro cadastral junto a AGER-MT Agencia Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do Estado da sede da licitante do veiculo que ira ser utilizado para o transporte de passageiros;
- Estar registrado no e licenciado no DETRAN.
- Deverá estar em Excelente estado de Conservação, limpeza e higienização, com Capacidade mínima para 55 (cinquenta e cinco) passageiros, ar condicionados em funcionamento e em boas condições de uso, Bancos almofadados e reclináveis, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, motorista especializado para a execução do serviço com CNH Categoria mínima “D”.
- Na Prestação de serviços inclui todos os encargos com manutenção do veículo, Motorista e Combustível.
- Os Veículos deverá ter ano de fabricação Maximo de 20 (vinte) anos.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Secretaria solicitante. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

6.2.1 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção do veiculo, seguros, vistoria, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

6.2.2 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6.2.3 As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1.A contratada terá o prazo de 05(cinco) dias uteis após a homologação para assinatura do contrato.

7.2.Caso o convocado não compareça para assinar o contrato no prazo estipulado, a administração publica poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para faze – ló em igual prazo.

7.3.Uma vez assinado o Contrato Administrativo, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, as quantidades e prazo, e etc.

7.4.A contratação decorrente do Contrato Administrativo poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

7.5.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor do certame, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independente de transcrição.

7.6.O Contrato Administrativo se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não esteja mencionado no Contrato Administrativo.

7.7.Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal de Nobres.

7.8.O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 05 de Outubro de 2021.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. De Educação

Maria Sidnei Modesto
Sec. Mun. De Agricultura

Edilman Conceição Rondon
Sec. Mun. De Saúde

Maria Cecilia Botini Hanel
Sec. Mun. De Assitencia Social





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 68/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento/Procuração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n. 68/2021 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



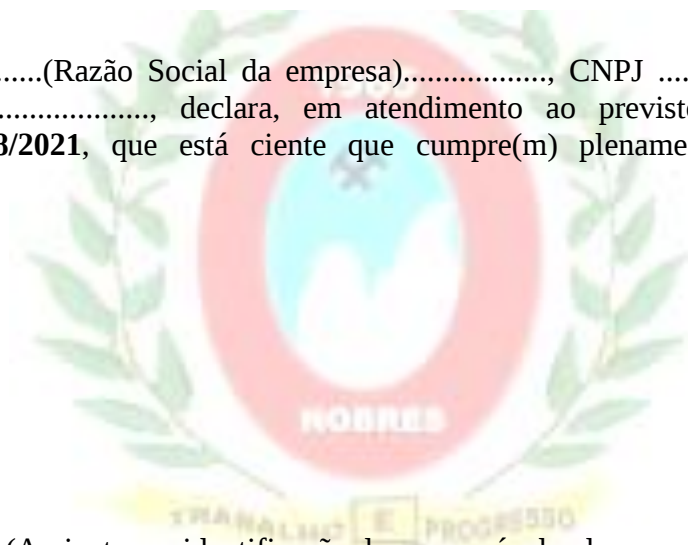
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 68/2021**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.



Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N. 68/2021

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres - MT

DECLARAÇÃO

A Empresa, Inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, nesta cidade de, por intermédio de seu representante legal
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

EDITAL PREGAO PRESENCIAL nº 68/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa, Inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro, nesta cidade de, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de contratação com Prefeitura Municipal de Nobres, pelo Pregão Presencial nº 68/2021, que nos quadros desta empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que possuam cônjuges ou companheiros ou parentes até o terceiro grau que ocupem cargos de diretoria na Prefeitura Municipal de Nobres ou que constituem sociedade em outras empresas participantes do certame.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

EDITAL PREGAO PRESENCIAL nº 68/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa, Inscrita no CNPJ nº, com sede na, Bairro, nesta cidade de, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 68/2021 instaurado por esta Prefeitura, que os veículos e equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado, declaramos também que os mesmos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Rua J, s/nº, na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., portador do RG nº SSP/....., CPF nº doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **PREGAO PRESENCIAL nº ____/2021**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**, de acordo com anexo I, que faz parte integrante deste termo, totalizando:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de menor preço do lote único, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão de planilhas demonstrativas financeiras fornecidas pela Secretaria solicitante e responsável pela fiscalização e coordenação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução total deste termo, fica contratado o preço de R\$

3.2 – os pagamentos serão efetuados mensalmente, após 10 (dez) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.2.1 – será considerado como inadimplemento o atraso superior a 20 (vinte) dias.

3.3 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4- Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a lei n. 9.069/95, os preços do Contrato poderão sofrer reajuste de acordo com a política de preços de combustíveis e derivados de petróleo do Governo Federal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIEMNTO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo do presente contrato 12 meses, podendo ser renovado anualmente, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 meses.

4.2 Os serviços serão prestados nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante, conforme orientações emanadas da CONTRATANTE e respectivo calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas necessárias para execução da obra licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Mun. de Educação.....121-06.001.12.361.0013.2062.339039000000
Sec. Mun. de Educação.....216-05.006.27.812.0014.2045.339030000000
Sec. Mun. de Saúde.....312-06.002.10.0029.2082.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....399-07.002.08.244.0025.2076.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....385-07.002.08.244.0025.2069.339030000000
Sec. Mun. de Ass. Social.....435-07.004.08.241.0025.2072.339030000000
Sec. Mun. Des. R. M. Amb. E Ag.....501-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 A Prefeitura Municipal de NOBRES se obriga a:

- a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- c) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio dos gestores de Contratos **que serão nomeados através de portaria pela administração;**
- d) disponibilizar informações e acessos necessários à execução do presente instrumento;

6.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital.

6.1.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes nestes Edital;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) Será responsável pela prestação dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciará-se a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Nobres - MT;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada nos casos do art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

8.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

8.3 No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

8.4 Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Pregão Presencial nº 68/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLAUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código de Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS VEICULOS E DA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

11.1 – Os veículos vinculados a este Contrato, obedecerão sempre às características técnicas e de conservação que reflitam as exigências estipuladas no Pregão Presencial nº 68/2021, às Normas do Conselho de Metrologia. Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO, assim como às gerais exigíveis às perfeitas condições de tráfego.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por intermédio dos gestores de Contratos **que serão nomeados através de portaria pela administração,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Fica facultado à CONTRATANTE a recusa de qualquer veículo apresentado fora das condições estabelecidas neste Contrato e no Pregão Presencial nº. 68/2021, e pedir a substituição do mesmo, que julgue inadequado à prestação do serviço, mediante prévio aviso.

13.2 – A CONTRATADA empregará na execução dos serviços, pessoal devidamente habilitado e idôneo;

13.4 – A CONTRATADA responde por si, seus empregados e prepostos pelas decorrências da prestação ora ajustadas, civil e criminalmente, e seus ônus não alcança a CONTRATANTE em qualquer hipótese, ainda que sob a figura da solidariedade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3- Os valores estipulados na Cláusula Terceira do presente Termo, poderão ser reajustados por acordo entre as partes, com observância na Lei 8.666/93, quando houver aumento no preço dos combustíveis e seus derivados, nos mesmos índices e/ou percentuais estabelecidos pelo governo federal, observando sempre a planilha de proposta de preços;

14.3.1 – A CONTRATADA deverá encaminhar requerimento endereçado à administração, descrevendo o percentual de reajuste assinalado pelo governo federal, assim como cópias de portarias do governo federal, Petrobrás, matérias de jornal, ou seja, qualquer meio idôneo e hábil a provar o referido requerimento.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres – MT,

MUNICÍPIO DE NOBRES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITANTE:

ENDEREÇO:

- Bairro

- CEP:

-

CNPJ:

Insc. Est:

TELEFONE/ FAX:

E-mail:

celular: ()

Conta Corrente: _____ . **Agência:** _____ . **Banco:** _____

LOTE ÚNICO 01

Valor Máximo do ITEM: (.....)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1					

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (valor por extenso)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.

Pagamento através do banco:

Agência N.º

C/C N.º _____

Cidade: